



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 1532/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome do Nariz Vazio”, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como excluir do projeto disposições afetas à administração pública, da alçada do Poder Executivo, em respeito ao princípio da separação dos Poderes.

Segundo a justificativa do projeto, a Síndrome do Nariz Vazio (Empty Nose Syndrome – ENS) constitui uma complicação rara decorrente de intervenções cirúrgicas nasais, como a turbinectomia, nas quais há remoção excessiva dos cornetos, estruturas responsáveis pela umidificação, filtragem e regulação do fluxo aéreo. A condição provoca um conjunto de sintomas paradoxais, tais como sensação de sufocamento, ressecamento intenso, dor, formação de crostas e dificuldade respiratória, mesmo quando as vias aéreas se encontram anatomicamente abertas. Esses fatores repercutem de forma significativa na saúde mental dos pacientes, contribuindo para quadros de ansiedade, distúrbios do sono e expressiva redução da qualidade de vida.

Apesar de seus impactos severos, a Síndrome do Nariz Vazio permanece pouco conhecida tanto pelo público em geral quanto por parte dos profissionais de saúde. Essa lacuna informacional favorece diagnósticos tardios, tratamentos inadequados e o prolongamento do sofrimento físico e psicológico dos indivíduos afetados. A insuficiência de conhecimento também dificulta a adoção de medidas preventivas, especialmente no que se refere à aplicação de boas práticas cirúrgicas e ao acompanhamento pós-operatório rigoroso e contínuo.

Diante desse cenário, a instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome do Nariz Vazio configura uma medida simples, de baixo custo e de elevado valor social. A criação da data visa ampliar a disseminação de informações qualificadas sobre a síndrome, promover ações educativas, estimular o debate científico, apoiar pacientes e familiares e orientar profissionais de saúde quanto à necessidade de abordagens cirúrgicas prudentes e individualizadas. Permitirá também que o Poder Público, em colaboração com universidades, hospitais, entidades médicas e organizações da sociedade civil, desenvolva campanhas de esclarecimento e atividades formativas. Tais iniciativas contribuirão tanto para a prevenção de novos casos, mediante maior conscientização sobre os riscos associados a procedimentos nasais invasivos, quanto para o acolhimento adequado dos pacientes já acometidos.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa ampliar a informação pública e profissional sobre uma condição rara e severa, promovendo prevenção, diagnóstico adequado e acolhimento aos pacientes afetados, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em